



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N. 89 DE 19 DE JUNHO DE 2002.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a PREFEITURA MUNICIPAL de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, seguinte imóvel situado na cidade de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo: Inicia-se a descrição na marco nº 3A cravado na divisa; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o LOTEAMENTO JARDIM ZANATA, com o rumo magnético de 48°02'23"NO, na distância de 202,65 metros, até o marco nº 4, cravado na divisa com o LOTEAMENTO JARDIM ZANATA, e na lateral esquerda da Estrada Municipal (S.C.D. – 010), no sentido de quem demanda a cidade de Espírito Santo do Turvo a Santa Cruz do Rio Pardo; deste ponto deflete a esquerda e segue sempre pela lateral esquerda da Estrada (S.C.D. – 010), no sentido de quem demanda da cidade de Espírito Santo do Turvo a Santa Cruz do Rio Pardo, com o rumo magnético de 50°16'00"SO, na distância de 119,23 metros, até o marco nº 4A, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal (S.C.D. – 010), no sentido de quem demanda da cidade de Espírito Santo do Turvo a Santa Cruz do Rio Pardo; deste ponto deflete a esquerda com rumo magnético de 29°48'27"SE, na distância de 171,92 metros, até o marco nº 4B, cravado junto a divisa da propriedade da prefeitura municipal de Espírito Santo do Turvo; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a propriedade da prefeitura municipal de Espírito Santo do Turvo, com rumo magnético de 60°11'33", na distância de 180,85 metros, até o marco nº 3A, onde teve início esta descrição. Fechando-se este polígono com uma área de 1,136 alqueires paulista ou 27.499,77 metros quadrados, fazendo parte da matrícula nº 8.647, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Artigo 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

PREFE
ESPÍRITO
Registrado

_____, fl



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

Parágrafo Único A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º A Prefeitura Municipal se obrigará na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Artigo 4º A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão negativa de débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social; Certidão da Receita Federal Pasep/Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

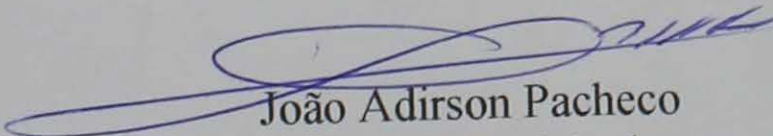
Artigo 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei bem como os encargos do donatário, o prazo de cumprimento de sua obrigação e a cláusula de retrocessão conforme artigo 115, inciso I, alínea b da Lei Orgânica do Município.

Artigo 6º Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, os bens imóveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

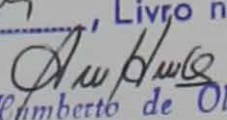
P. M. Espírito Santo do Turvo, 19 de junho de 2002.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

089, fls. 29, Livro nº 01


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

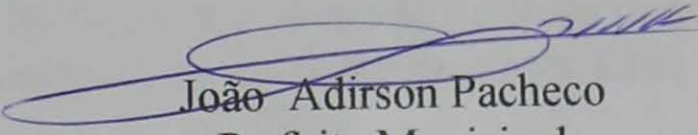
Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Detalhamento da Renúncia	2003	2004	2005
Concessão de isenção de IPTU, Taxa de Limpeza e Taxa de Conservação de Vias Públicas, para 50 (cinquenta) imóveis pertencentes ao CDHU – construídos em sistema de mutirão para população de baixa renda no Bairro Jardim Zanata	1.250,00	1.350,00	0,00
Total	1.250,00	1.350,00	0,00

Detalhamento de Compensação	2003	2004	2005
Atualização anual do cadastro imobiliário na estimativa de 3%, tendo como base o valor de R\$80.000,00(oitenta mil reais) em 2002	2.400,00	2.600,00	0,00
Total	2.400,00	2.600,00	0,00


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

LAUDO DE AVALIAÇÃO

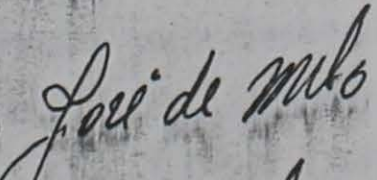
Nós abaixo assinados, membros da Comissão Especial de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 305 de 05 de março de 2001, do Senhor Prefeito Municipal, dirigimo-nos ao imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e aí, constatamos o seguinte:

Inicia-se a descrição na marco nº 3A cravado na divisa; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o LOTEAMENTO JARDIM ZANATA, com o rumo magnético de $48^{\circ}02'23''\text{NO}$, na distância de 202,65 metros, até o marco nº 4, cravado na divisa com o LOTEAMENTO JARDIM ZANATA, e na lateral esquerda da Estrada Municipal (S.C.D. - 010), no sentido de quem demanda a cidade de Espírito Santo do Turvo a Santa Cruz do Rio Pardo; deste ponto deflete a esquerda e segue sempre pela lateral esquerda da Estrada (S.C.D. - 010), no sentido de quem demanda da cidade de Espírito Santo do Turvo a Santa Cruz do Rio Pardo, com o rumo magnético de $50^{\circ}16'00''\text{SO}$, na distância de 119,23 metros, até o marco nº 4A, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal (S.C.D. - 010), no sentido de quem demanda da cidade de Espírito Santo do Turvo a Santa Cruz do Rio Pardo; deste ponto deflete a esquerda com rumo magnético de $29^{\circ}48'27''\text{SE}$, na distância de 171,92 metros, até o marco nº 4B, cravado junto a divisa da propriedade da prefeitura municipal de Espírito Santo do Turvo; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a propriedade da prefeitura municipal de Espírito Santo do Turvo, com rumo magnético de $60^{\circ}11'33''$, na distância de 180,85 metros, até o marco nº 3A, onde teve início esta descrição. Fechando-se este polígono com uma área de 1,136 alqueires paulista ou 27.499,77 metros quadrados, fazendo parte da matrícula nº 8.647, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Para fins de doação para a CDHU, avaliamos o referido imóvel no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais).

Espírito Santo do Turvo 15 de maio de 2002.


Lorivaldo Antônio Guicho

José de Mello 


Aldevino Pereira Rodrigues